
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL - PORTARIA SEAGRO Nº 2024.003/LO 063

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO 8/2024

DECRETO 9/2024

DECRETO 10/2024



LICENCIAMENTO AMBIENTAL – PORTARIA SEAGRO Nº 2024.003/LO 063



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente



LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAGRO Nº 2024.003/LO 063

Nome/Empresa: PLANTEBEM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. Empreendimento: PLANTEBEM	CNPJ: 24.444.317/0013-19	Processo nº: LO/063/2024
Avenida Francisco Benjamin, 1.210, bairro Centro – Rio Real, Bahia – CEP 48.330-000.		
Data da Publicação: 25/03/2024	Validade: 22/03/2027	

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE DE RIO REAL, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Orgânica do Município, pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, na Lei Complementar Municipal nº 692/2022, com Regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentador Municipal nº 098/2022, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LO/063/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa PLANTEBEM COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 24.444.317/0013-19, estabelecida à Avenida Dr. Francisco Benjamin, nº 1210, bairro Centro, município de Rio Real, estado da Bahia, coordenadas geográficas Latitude Sul -11°29'42,34" e Longitude Oeste -37°54'37,35", para operar a atividade principal de Comércio Atacadista de Defensivos, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo, Código do Município E11.13, conforme documentos e estudos ambientais apresentados, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6. Prazo: Durante a vigência desse Ato; II. Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/2019, em consonância com a Resolução CEPRAM 4.620/2018, o Programa de Educação Ambiental – EA. Prazo: Durante a vigência desse Ato; III. Tratando-se de empreendimento cuja atividade envolva biocidas, os agrotóxicos são considerados produtos perigosos, Classe I, em consonância com a NBR 10004/2000 da ABNT, possuindo elevado potencial de nocividade à saúde humana, de outros animais e ao meio ambiente. Dessa forma, o empreendimento deverá dispor de mão de obra especializada para prestar os esclarecimentos técnicos necessários aos adquirentes de tais produtos, com a finalidade de evitar a contaminação das pessoas, da água, do solo, do subsolo, inibindo que persistam as cadeias tróficas; IV. Prestar orientações técnicas aos usuários, de forma que executem aplicações de maneira indiscriminada, evitando a intoxicação dos aplicadores; V. Manter extintores de Incêndio com as cargas dentro dos respectivos períodos de validade em consonância com a NBR 12.693/93 da ABNT; VI. Executar Programa de Educação Ambiental e Sanitária direcionado aos funcionários do empreendimento, nos termos da legislação vigente (Lei Estadual 12.056/2011, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual 19.082/2019); VII. Não permitir a entrada de pessoas estranhas, desprovidas de EPI, aos locais do armazenamento de produtos perigosos. Prazo: Durante a vigência desse Ato; VIII. Deverá ser mantida uma distância mínima de 50 (cinquenta) metros, dos depósitos dos produtos agrotóxicos, para as residências, escolas, creches, hospitais, unidades básicas de saúde, instalações destinadas à criação de animais, depósitos de alimentos etc., como forma de prevenir eventuais riscos de contaminação, em observância à Resolução CONAMA nº 303/2002.

Rua Bahia, nº11 - Centro - Rio Real, Bahia - CEP.: 48.330-000
Telefax: (75) 3426-1992 E-mail: seagro@rioreal.ba.gov.br
CNPJ: 15.088.800/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente



Prazo: Durante a vigência desse Ato; IX. Observar Norma Reguladora do Ministério do Trabalho e Emprego NR-23, com referência à proteção contra incêndios, devendo ela ser atendida na sua íntegra, cabendo ao empreendimento manter em perfeitas condições de uso, as saídas de emergência, bem como demarcar e sinalizar a localização dos extintores e outros equipamentos de combate a incêndios, conforme consta do projeto de combate a incêndios, aprovado pela unidade de Bombeiros Militares Regional. **Prazo: Durante a vigência desse Ato; X.** Manter em perfeito estado de conservação as placas de advertência e sinalização instaladas no empreendimento. **Prazo: Durante a vigência desse Ato; XI.** Manter o vestiário e armários individuais em perfeito estado de uso, conservação e higiene. **Prazo: Durante a vigência desse Ato; XII.** Fornecer e obrigar o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, mantendo em arquivo os recibos de entrega deles, em conformidade com as determinações legais. **Prazo: Durante a vigência desse Ato; XIII.** Qualquer alteração e, ou ampliação das atividades, deverá ser imediatamente informada ao órgão licenciador municipal. **Prazo: Durante a vigência desse Ato; XIV.** A operação do empreendimento deverá ocorrer em conformidade com o RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento apresentado. **Prazo: Durante a vigência desse Ato; XV.** Os resíduos sólidos comuns gerados durante a operação do empreendimento deverão ser coletados, segregados e embalados para que sejam coletado pelo Sistema Urbano de Limpeza Pública do Município. **Prazo: Durante a vigência desse Ato; XVI.** As embalagens de agrotóxicos, bem como de outros produtos perigosos, deverão ser coletadas e armazenadas em local seguro, coberto, protegido, com piso impermeabilizado e posteriormente encaminhadas para destinação ambientalmente adequada, nos termos do artigo 33º da Lei Federal 12.305/2010, conforme consta do PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado. **Prazo: Durante a vigência desse Ato; XVII.** Fazer com que os funcionários e colaboradores tomem pleno conhecimento das disposições contidas no Plano de Emergência Ambiental – PEA. **Prazo: Durante a vigência desse Ato; XVIII.** Cumprir as determinações contidas no Plano de Gerenciamento de Riscos - PGR, elaborado em conformidade com a Portaria SEPRT 6.730/2020, em consonância com a NR-01, do MTE. **As revisões deverão ser efetuadas conforme consta dos dispositivos legais aqui acima mencionados; IXX.** Efetuar os exames médicos periódicos, admissionais e demissionais, em conformidade com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, elaborado em conformidade com a NR-7 do MTE. **Renovação Anual Obrigatória; XX.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento dessa Licença de Operação – LO.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEAGRO.

Art. 3º - A SEAGRO poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Licença de Operação – LO, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAGRO e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.220/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 5º - Esta Licença de Operação – LO terá vigência a partir da data de sua publicação.

Rio Real, Bahia, 22 de março de 2024.

Manoel Antonio de Oliveira
Coordenador de Meio Ambiente/SEAGRO
Decreto. Nº 08-4/2021


Márcio Roberto Braz da Silva
Secretaria Mun. de Agronegócio e Meio
Ambiente – Decreto nº 11/2021

Rua Bahia, nº11 - Centro - Rio Real, Bahia - CEP.: 48.330-000
Telefax: (75) 3426-1992 E-mail: seagro@rioreal.ba.gov.br
CNPJ: 15.088.800/0001-83



DECRETO 8/2024



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

PC BANDEIRA, SN - SEDE
Rio Real - BA
C.N.P.J.: 15.088.800/0001-83

MARÇO/2024

DECRETO 8/2024

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 161.767,80 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei N° 792 / 2023,

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2013 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA INFRA-ESTRUTURA			
33903000 - 15000000	Material de Consumo		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
2014 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
33903400 - 15000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		14.400,00
		Soma da Ação:	14.400,00
		Soma da Unidade:	64.400,00
0701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
2016 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
33903000 - 15001001	Material de Consumo		26.000,00
		Soma da Ação:	26.000,00
2021 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO			
33903400 - 15001001	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		10.800,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200,00
		Soma da Ação:	11.000,00
		Soma da Unidade:	37.000,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2038 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
33903400 - 15001002	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		10.800,00
		Soma da Ação:	10.800,00
2043 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE			
33903600 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
		Soma da Ação:	20.000,00
2047 MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33903000 - 15001002	Material de Consumo		15.000,00
33904000 - 15001002	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		5.000,00
		Soma da Ação:	20.000,00
		Soma da Unidade:	50.800,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2058 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD BOLSA FAMÍLIA			
33903000 - 16600000	Material de Consumo		3.900,00
		Soma da Ação:	3.900,00
2059 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
33903000 - 16600000	Material de Consumo		2.867,80
		Soma da Ação:	2.867,80
2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
33903000 - 16600000	Material de Consumo		2.800,00
		Soma da Ação:	2.800,00
		Soma da Unidade:	9.567,80
		Total Geral:	161.767,80

Art. 2° - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1° decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
2013 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA INFRA-ESTRUTURA			
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
		Soma da Ação:	50.000,00
2014 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
33903000 - 15000000	Material de Consumo		14.400,00
		Soma da Ação:	14.400,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

PC BANDEIRA, SN - SEDE
Rio Real - BA
C.N.P.J.: 15.088.800/0001-83

MARÇO/2024

DECRETO 8/2024

		Soma da Unidade:	64.400,00
0701	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
2016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		26.000,00
		Soma da Ação:	26.000,00
2021	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO		
33903000 - 15001001	Material de Consumo		11.000,00
		Soma da Ação:	11.000,00
		Soma da Unidade:	37.000,00
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2038	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
33903000 - 15001002	Material de Consumo		10.800,00
		Soma da Ação:	10.800,00
2043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
		Soma da Ação:	20.000,00
2047	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
		Soma da Ação:	20.000,00
		Soma da Unidade:	50.800,00
0902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD BOLSA FAMÍLIA		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.900,00
		Soma da Ação:	3.900,00
2059	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
33903600 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.867,80
		Soma da Ação:	2.867,80
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.800,00
33904000 - 16600000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		1.000,00
		Soma da Ação:	2.800,00
		Soma da Unidade:	9.567,80
		Total Geral:	161.767,80

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Rio Real, Estado Da Bahia 1 de março de 2024.

ANTONIO ALVES DOS SANTOS:1944321853
4
ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO Mat.12621

Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DOS SANTOS:1944321853
Data: 2024.03.25 16:06:20 -03'00'



DECRETO 9/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

PC BANDEIRA, SN - SEDE
Rio Real - BA
C.N.P.J.: 15.088.800/0001-83

MARÇO/2024

DECRETO 9/2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 87.963,08 (OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei N° 798 / 2023,

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
2016 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	25.566,08
	Soma da Ação:	25.566,08
2024 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
	Soma da Ação:	11.000,00
2083 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
33903000 - 15500000	Material de Consumo	7.700,00
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
	Soma da Ação:	28.700,00
	Soma da Unidade:	65.266,08
0702 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
2031 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA		
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	7.400,00
	Soma da Ação:	7.400,00
	Soma da Unidade:	7.400,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2059 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
33903000 - 16600000	Material de Consumo	15.297,00
	Soma da Ação:	15.297,00
	Soma da Unidade:	15.297,00
	Total Geral:	87.963,08

Art. 2° - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1°, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1°, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
2016 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.566,08
33903900 - 15500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.700,00
	Soma da Ação:	54.266,08
2021 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO		
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
	Soma da Ação:	11.000,00
	Soma da Unidade:	65.266,08
0702 DEPARTAMENTO DE CULTURA		
2031 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	7.400,00
	Soma da Ação:	7.400,00
	Soma da Unidade:	7.400,00
0902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA		
33903900 - 16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.297,00
	Soma da Ação:	15.297,00
	Soma da Unidade:	15.297,00
	Total Geral:	87.963,08



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

PC BANDEIRA, SN - SEDE
Rio Real - BA
C.N.P.J.: 15.088.800/0001-83

MARÇO/2024

DECRETO 9/2024

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Rio Real, Estado Da Bahia 1 de março de 2024.

ANTONIO ALVES DOS SANTOS:1944321853
4
Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DOS SANTOS:19443218534
Data: 2024.03.25 15:07:01
0300
ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO Mat.12621



DECRETO 10/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

PC BANDEIRA, SN - SEDE
Rio Real - BA
C.N.P.J.: 15.088.800/0001-83

MARÇO/2024

DECRETO 10/2024

Abre CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO no valor de
250.261,15 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E
DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E QUINZE
CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei N° 10 / 2024,

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2013 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA INFRA-ESTRUTURA		
44905100 - 15010000 Obras e Instalações		53.658,31
	Soma da Ação:	53.658,31
	Soma da Unidade:	53.658,31
0701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
1019 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44905100 - 15010000 Obras e Instalações		142.902,84
	Soma da Ação:	142.902,84
2016 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
44905200 - 15010000 Equipamentos e Material Permanente		53.700,00
	Soma da Ação:	53.700,00
	Soma da Unidade:	196.602,84
	Total Geral:	250.261,15

Art. 2° - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1°, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1°, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
15010000 Outros Recursos não Vinculados		250.261,15
	Total Geral:	250.261,15

Art. 3° - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Rio Real, Estado Da Bahia 5 de março de 2024.

Assinado de forma digital por
ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
ANTONIO ALVES DOS SANTOS
SANTOS:19443218539
03/03/2024 16:07:29

ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO Mat.12621